



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Contratos - CCONT



CONTRATO Nº 168/2021
DISPENSA Nº021/2021
PROCESSO Nº 2021/1122821

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
168/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP
EA EMPRESA C A DE SOUZA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES INFO & LAB LTDA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **C A DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES INFO & LAB LTDA**, com sede em Logradouro Tv WE-37 (Cj Cidade Nova VIII), Número 11A CEP: 67.133-295 Bairro/Distrito: Cidade Nova, Ananindeua/Pa Telefone: (91) 8819-4270, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº CNPJ: 39.932.299/0001-58, Inscrição Estadual: 15.729.793-4, e-mail: infolabcas@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular **CLEITON ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3102419, expedido por: SSP/PA e CPF nº 671.664.152-15, por este instrumento ena melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital de **Cotação Eletrônica nº 022/2021**, têm entre si justo e contratado o fornecimento de material de expediente (papel sulfite) para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 09/11/2021, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2021.11.30 11:39:46
-03'00'





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Contratos - CCONT



É objeto do presente contrato o fornecimento de material de expediente (papel sulfite) para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

- a) O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa TRIMESTRAL no seguinte endereço: RUA GASPAR VIANA, 832, CAMPINA – Telefone (91) 3223-1004, na Gerência de Almoxarifado.
- b) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sextas-feiras (2ª a 6ª), no horário de expediente.
- c) O prazo máximo para a entrega do objeto, 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- d) Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital.
- f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Importa o presente Contrato em **R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL SULFITE A4 VERDE, 75G/M², 210MMX297MM, 100FLS	PACOTE	REPORT	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50



02	PAPEL SULFITE A4 AMARELO, 75G/M², 210MMX297MM, 100FLS	PACOTE	REPORT	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
03	PAPEL SULFITE A4 ROSA, 75G/M², 210MMX297MM, 100FLS	PACOTE	REPORT	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
04	PAPEL SULFITE A4 AZUL, 75G/M², 210MMX297MM, 100FLS	PACOTE	REPORT	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
TOTAL: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Cotação Eletrônica nº 022/2021, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no banco Banco Inter – AG. 0001 C/C 11496891-8, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentação regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após





o desequilibrada equação econômica financeira.

h) . Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP – M, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

I_0

onde

:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_0 – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa trimestral, que deverá ser entregue nas instalações físicas da Gerência de Almojarifado, localizada no endereço Rua Gaspar Viana, 832, Campina – Telefone (91) 3223-1004, pertencente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP/PA, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira, com exceção dos feriados.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- e) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;
- f) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- g) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa





regularmente aplicada.

- h) Todo objeto deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;
- i) Perdendo os objetos suas características ou deteriorando-se e, estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- j) No caso em que o objeto entregue não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega das refeições no local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:

- a) Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;
- b) Colocar à disposição da SEAP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
- e) O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- f) Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e





especificações, bem como a legislação sanitária vigente;

- i) Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) produto (s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- j) Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- l) Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital da Cotação Eletrônica 022/2021 - SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.





- f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, após **CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia despesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

b) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais.

c) As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pela **CONTRATANTE** à





CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

- d) Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;
- e) Os Contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se a Cotação Eletrônica 022/2021, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado, nomeado através de Portaria.
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 97.101 03.122.1297.8338, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 4120008338C- CONSUMO, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Contratos - CCONT



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 30 de Novembro de 2021.

JARBAS
VASCONCELOS DO
CARMO

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2021.11.30 11:42:17 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração
Penitenciária

CLEITON ALMEIDA DE SOUZA
67166415215:399322990001
58

Assinado de forma digital por
CLEITON ALMEIDA DE SOUZA
67166415215:39932299000158
Dados: 2021.11.24 11:23:08 -03'00'

CLEITON ALMEIDA DE SOUZA

C A DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES INFO & LAB LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____



Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 735992

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, Nº 3033/2021 - DGP/SEAP/PA, BELÉM-PA, 16/11/2021, publicada no DOE Nº34.768 de 17/11/2021.

Onde se lê: Conceder ao servidor Silvio Roberto Alves de Lima, matrícula funcional n57213781/1 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 39,46%.

Leia-se: Conceder ao servidor Silvio Roberto Alves de Lima, matrícula funcional n57213781/1a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 31,46%.

Protocolo: 735683

Errata de publicação do DOE Nº 34.744, de 22.10.21, Protocolo: 719475, referente à PORTARIA Nº 2683/21-DGP/SEAP, de 18/10/21:

Onde se lê: Nome: RAPHAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA - Período: 01.12.21 a 30.12.21

Leia-se: Nome: RAPHAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA - Período: 06.12.21 a 04.01.22

Protocolo: 735759

PORTARIA DE DIÁRIA

Exclusão do nome de Servidor

Excluir da PORTARIA Nº 2109/2021, publicada no Diário Oficial Nº 34780 de 30 de novembro 2021, o nome do servidor: 5949871 - JONIEL ARAUJO NORONHA - AGENTE PRISIONAL.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 735810

CONTRATO

CONTRATO: 168/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Fornecimento de material de expediente (papel sulfite) para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.122.1297.8338, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 4120008338C.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

VIGÊNCIA: 30/11/2021 A 30/11/2022 (12 meses)

CONTRATADO: C A DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES INFO & LAB LTDA

CNPJ: 39.932.299/0001-58

ENDEREÇO: Tv. WE-37 (Cj Cidade Nova VIII), Número 11ª, Bairro/Distrito: Cidade Nova, Ananindeua, Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 735940

CONTRATO: 167/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP PARA BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES DO INFOPEN (NAS - NETWORK ATTACHED SERVER) PARA ATENDER A SEAP.

VALOR TOTAL: R\$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

VIGÊNCIA: 30/11/2021 A 30/11/2022 (12 meses)

CONTRATADO: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA

CNPJ: 17.120.121/0001-70

ENDEREÇO: Travessa Dom Pedro, Nº 1035, altos - Bairro: Umarizal, Belém, Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 736106

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a C A DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES INFO & LAB LTDA, com sede em Logradouro Tv WE-37 (Cj Cidade Nova VIII), Número 11A CEP: 67.133-295 Bairro/Distrito: Cidade Nova, Ananindeua/PA Telefone: (91) 8819-4270, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº CNPJ: 39.932.299/0001-58, Inscrição Estadual: 15.729.793-4, e-mail: infolabcas@gmail.com

DO OBJETO: Fornecimento de material de expediente (papel sulfite) para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará - SEAP/PA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho 97.101 03.122.1297.8338, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 4120008338C.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

FORO: Belém - Estado do Pará.

DATA: 30.11.2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2021, referente ao fornecimento de material de expediente (papel sulfite) para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará - SEAP/PA

Valor: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Belém, (PA), 30.11.2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 735943

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a empresa SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na com sede na Travessa Dom Pedro, Nº 1035, altos - Umarizal, Cep. 66050-100, inscrita no CNPJ/MF: 17.120.121/0001-70, Inscrição Estadual: 15.390.081-4.

DO OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP PARA BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES DO INFOPEN (NAS - NETWORK ATTACHED SERVER) para atender a SEAP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, II, ante o valor do contrato, inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, ambos os artigos da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: com recursos do programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 1050007663E.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

FORO: Belém - Estado do Pará.

DATA: 30.11.2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2021 para aquisição de EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP PARA BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES DO INFOPEN (NAS - NETWORK ATTACHED SERVER) para atender a SEAP.

Valor: R\$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais).

Belém, (PA), 30.11.2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 736111

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1772/2021

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE EQUIPE DO COPE PARA UNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL/CTTRANS

Destino: SANTARÉM/PA

Servidor (es): 54188633 - ANTONIO JOSÉ COUTO PINTO - AGP; 6403760 - RUDHERU SILVA DO NASCIMENTO - AGP; 5195365 - SANDRO MAURO SILVA COSTA - MOTORISTA.

Período: 19 a 22/07/2021 - Diária(s): 03 e ½ (tres e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 735921

PORTARIA Nº 2161/2021

Objetivo: REALIZAR ROTINAS OPERACIONAIS EM UNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL/COPE

Destino: MARABÁ/PA

Servidor (es): 5954191 - JOSÉ AFONSO SILVA OLIVEIRA - AGP.

Período: 21/07 a 05/08/2021 - Diária(s): 15 e ½ (quinze e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 735919

PORTARIA Nº 1760/2021

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE EQUIPE DO COPE PARA UNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL/CTTRANS

